DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Terça-feira, 05 de agosto de 2025 | Ano IV | Edição nº 717



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.569/2025
DE 31 DE JULHO DE 2025

"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 137, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à **ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AACA**, inscrita no CNPJ nº 02.374.576/0001-44, situada na Rua Alexandrina Alves da Silva, nº 35 - Santa Cecília, na cidade de Pilar do Sul – SP, a permissão de uso do imóvel público com área total de 2.063,467 metros quadrados (Área destacada da matrícula nº 12.206), terreno urbano localizado a Rua mencionada acima, denominado como "Área Institucional nº 3", com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **3A,** de coordenadas **N 7.364.522,3401**m e **E 221.890,7073**m; Distante de 55 metros do eixo da Rua Alexandrina Alves da Silva, deste, segue confrontando com a Rua Brasilino Moraes Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°37'52" e 50,097 m até o vértice **4,** de coordenadas **N 7.364.571,5770**m e **E 221.899,9494**m; deste, segue confrontando com Rua Benedito Rosa Camargo, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°14'39" e 41,083 m até o vértice **5,** de coordenadas **N 7.364.579,5880**m e **E 221.859,6545**m; deste, segue confrontando com Área Institucional 2 - Matrícula 9915 – RI Piedade-SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°20'26" e 49,610 m até o vértice **6,** de coordenadas **N 7.364.530,9470**m e **E 221.849,8994**m; deste, segue confrontando com Remanescente Área Institucional 3, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°54'35" e 41,706 m até o vértice **3A,** ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Art. 2º - O prazo de concessão será de 06 (seis) meses, e as demais condições de autorização constarão no instrumento parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 31 de julho de 2025.
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica Contr. Legal, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 68/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 5607/2025

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro centro, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, doravante simplesmente denominada **PERMITENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AACA**, inscrita no CNPJ nº 02.374.576/0001-44, situada na Rua Alexandrina Alves da Silva, nº 35 - Santa Cecília, Cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente **Sr. MARCELO DE GÓES VIEIRA**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 30.xxx.xxx-0, inscrito no CPF sob n° 281.xxx.xxx-89, doravante simplesmente denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem formalizar o presente instrumento de permissão de uso de bem público, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente, aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Com fundamento na Lei Orgânica do Município (art. 137, § 3°), e Decreto Municipal nº 4.569/2025 de 31 de julho de 2025 constitui o objeto do presente instrumento de permissão, pela **PERMITENTE** em **caráter gratuito**, de área de sua propriedade devidamente identificada e caracterizada, situada na Rua Alexandrina Alves da Silva, nº 35, Santa Cecília,com área total de 2.063,467 metros quadrados (Área destacada da matrícula nº 12.206), para a realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **3A,** de coordenadas **N 7.364.522,3401**m e **E 221.890,7073**m; Distante de 55 metros do eixo da Rua Alexandrina Alves da Silva, deste, segue confrontando com a Rua Brasilino Moraes Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°37'52" e 50,097 m até o vértice **4,** de coordenadas **N 7.364.571,5770**m e **E 221.899,9494**m; deste, segue confrontando com Rua Benedito Rosa Camargo, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°14'39" e 41,083 m até o vértice **5,** de coordenadas **N 7.364.579,5880**m e **E 221.859,6545**m; deste, segue confrontando com Área Institucional 2 - Matrícula 9915 – RI Piedade-SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°20'26" e 49,610 m até o vértice **6,** de coordenadas **N 7.364.530,9470**m e **E 221.849,8994**m; deste, segue confrontando com Remanescente Área Institucional 3, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°54'35" e 41,706 m até o vértice **3A,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência na data de sua assinatura e vigorará por 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL E DA TRANSMISSÃO DA POSSE PRECÁRIA

3.1. A **PERMITENTE** por este instrumento, declara que é proprietária do imóvel e tem capacidade para ceder o uso da área do imóvel e que se acha inteiramente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, judicial e extrajudicial, de qualquer natureza, bem como de pessoas e coisas.

3.2. A **PERMITENTE** transmite à **PERMISSIONÁRIO** a posse precária do imóvel identificado na cláusula primeira para as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Por força do presente ajuste, a **PERMISSIONÁRIA** se obriga a:

4.1. instalar o mobiliário e equipamentos adequados, se for o caso.

4.2. conservar a área cedida, mantendo-a em bom estado a fim de devolvê-la ao final da vigência, em perfeitas condições de uso e conservação, salvo os desgastes naturais do uso;

4.3 não implementar benfeitorias no imóvel, sem autorização, por escrito da **PERMITENTE.**

4.4 autorizar a **PERMITENTE** o direito de vistoriar o imóvel quando lhe convier, na pessoa do Chefe do Executivo ou pessoa por ele designada e que deverá ser realizada sem qualquer embaraço por parte da **PERMISSIONÁRIA.**

4.5 pagar em dia os tributos, contas de energia elétrica, água e demais despesas;

4.6 não exercer atividades ilegais, imorais ou incompatíveis com o local, de acordo com os critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

A **PERMITENTE** em decorrência do presente ajuste fica obrigado a:

5.1. permitir a título gratuito à **PERMISSIONÁRIA**, o uso do imóvel situada à Rua Alexandrina Alves da Silva, nº 35, Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com área total de 2.063,467 metros quadrados (Área destacada da matrícula nº 12.206), para o desenvolvimento das atividades objeto do presente ajuste;

5.2. permitir aos responsáveis da **PERMISSIONÁRIA** o acesso irrestrito à área, respeitadas as disposições que disciplinam a segurança do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Fica convencionado que cada parte suportará integralmente os custos das obrigações assumidas neste ajuste para cumprimento do quanto pactuado;

6.2. Caso ocorra o descumprimento das obrigações previstas neste ajuste, as partes envidarão os melhores esforços para promover o seu adimplemento, no menor prazo possível;

6.3. O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores;

6.4 Em caso de rescisão e no final do presente contrato de concessão, com a retrocessão do imóvel, não restará à **PERMISSIONÁRIA** qualquer direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, do Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul, 31 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Pilar do Sul
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
PERMITENTE
ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AACA
MARCELO DE GÓES VIEIRA
PERMISSIONÁRIA

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE

Decorrente de Dispensa de Chamamento Público.

Objeto: Projeto "Aprimoramento do Espaço da sede da APROAPI" – Aquisição de materiais e equipamentos, conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo nº 6241/2025, às fls. 231/239.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva de nº 14/2024.

Vigência: O presente termo terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Data: 04 de agosto de 2025.

.....

Editais

CONVITE À POPULAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
PPA - 2026-2029

Com fulcro no inciso I, § 1º, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, convida a população e a todos os interessados em participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, cujo assunto abordado será a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, a ser realizada no dia 11 de Agosto de 2.025, com início

previsto para as 18h30m (dezoito horas e trinta minutos), na Câmara Municipal de Pilar do Sul, sito a Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO – Prefeito Municipal de Pilar do Sul/SP.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Credenciamento

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Pilar do Sul torna público que está realizando o **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartões eletrônicos de vale-alimentação**, destinados aos servidores da Câmara Municipal, conforme as regras e condições estabelecidas no Edital.

O objetivo é selecionar o maior número possível de empresas que atendam aos requisitos para que a Câmara possa contratar diretamente aquelas que estejam devidamente credenciadas, sempre que necessário.

O **Edital de Credenciamento nº 01/2025** e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site oficial da Câmara Municipal de Pilar do Sul: **https://camarapilardosul.sp.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LISTA_EDITAIS&tp=7&ano=2025**

As empresas interessadas poderão apresentar a documentação para credenciamento até o dia **13 de agosto de 2025**. A abertura das propostas e a primeira leva de contratações ocorrerão no dia **14 de agosto de 2025**, conforme detalhado no Edital.

Após essa data, o credenciamento permanecerá aberto para que novas empresas possam se habilitar e participar do processo.

Pilar do Sul, 04 de agosto de 2025.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Presidente da Câmara Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.